



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### LEI Nº 5.112/2023

Fica autorizada a Campanha de Conscientização ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma no município de Várzea Grande.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma.

**Art. 2º** Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca da importância do diagnóstico precoce, formas de tratamento, sintomas, cuidados com o retinoblastoma.

**Art. 3º** Para a execução dos objetivos de que trata a presente Lei, o Poder Público poderá celebrar instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de junho de 2023.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**Art. 5º** Os órgãos municipais terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Munido das manifestações, a Procuradoria Municipal, por intermédio do seu setor fiscal, deverá sanear o processo e conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação do interessado.

Parágrafo único: a concessão do prazo será publicada em diário oficial.

**Art. 7º** Após o prazo do artigo anterior, o colegiado se reunirá, em dia e local pré-agendado, com publicação em diário oficial, para deliberação e declaração (ou não) de interesse público de dação em pagamento.

Parágrafo único: a parte interessada poderá se manifestar, verbalmente, durante a reunião, pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

**Art. 8º** A Ata da deliberação do colegiado será publicado em diário oficial.

**Art. 9º** Após a deliberação, havendo interesse público pela dação, haverá a avaliação do imóvel, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

**Art. 10.** O resultado da avaliação deverá ser disponibilizado a parte interessada, que poderá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação pelo diário oficial.

Parágrafo único: a recusa da parte interessada, quanto a avaliação realizada, importará no arquivamento do processo.

**Art. 11.** Após a avaliação, caberá à Procuradoria Municipal, por intermédio do seu setor patrimonial, analisar juridicamente o ato administrativo realizado e apresentar manifestação.

§1º Caso haja, juridicamente, qualquer discordância entre a Procuradoria Municipal e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, o processo será devolvido para nova avaliação.

§2º Estando apta a avaliação, será convocado o colegiado para a deliberação da avaliação realizada.

**Art. 12.** Caberá à Procuradoria Municipal, por intermédio da Procuradoria Patrimonial, a lavratura cartorial, no prazo de 60 (sessenta) dias, da dação em pagamento, momento posterior a concordância da avaliação pelo colegiado, sendo que após os procedimentos cartoriais, o setor Fiscal da Procuradoria Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para o protocolo judicial do pedido de extinção do crédito tributário, nos termos do requerimento e da deliberação realizada.

Parágrafo único: a correção monetária e aplicação dos juros correrão até a transmissão do imóvel ao domínio público, momento final para a atualização do crédito devido.

**Art. 13.** Sendo negada a declaração de interesse público para a dação em pagamento, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, via diário oficial, ao Procurador-Geral do Município, o qual, após análise do pedido, convocará o colegiado para análise do recurso.

Parágrafo único: sendo acolhido o recurso, aplicar-se-á os termos do artigo anterior, sendo negado, haverá o arquivamento definitivo.

**Art. 14.** Não caberá desarquivamento do pedido de interesse público negado, podendo, todavia, ser reapresentado novo requerimento.

**Art. 15.** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2023.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº5.112/2023

Fica autorizada a Campanha de Conscientização ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma no município de Várzea Grande.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma.

**Art. 2º** Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca da importância do diagnóstico precoce, formas de tratamento, sintomas, cuidados com o retinoblastoma.

**Art. 3º** Para a execução dos objetivos de que trata a presente Lei, o Poder Público poderá celebrar instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de junho de 2023.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alecsand Moreira da Silva

## PORTARIA 166/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **07/08/2023**, a servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2023.

**Juarez Toledo Pizza**

**PRESIDENTE**

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e perícias médicas, coordenação do PCMSO, PGR, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** Sim

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Não

**RESERVA DE COTA ME/EPP:** Não